

Policiais, manifestações públicas e democracia: uma análise a partir de narrativas de policiais militares

Rafael de Medeiros Knabben*

Resumen:

A proposta dessa comunicação está em refletir sobre a pesquisa que venho efetuando junto com policiais militares no estado de Santa Catarina/Brasil desde 2007. Esse estudo aborda narrativas de policiais a respeito das suas experiências pessoais durante as suas atuações em manifestações contra aumentos de tarifas de ônibus em Florianópolis-SC. Apesar de abordar com atenção o que pode estar implicado junto às suas subjetividades nos seus relatos, essa pesquisa encara as palavras dos policiais entrevistados como uma oportunidade de refletir sobre as relações possíveis entre policial militar, polícia militar e Estado democrático de direito no Brasil atual, relevando o caráter sensivelmente político da situação no caso - um protesto público. Entre os tantos elementos que podemos tirar do material coletado (o "profissional", a "técnica", o "ser humano", o "manifestante" e etc.), gostaria de relevar igualmente nesse congresso uma hipótese que venho trabalhando a partir dessa pesquisa, que é a do dispositivo de criminalização de movimentos sociais na democracia brasileira contemporânea e a sua atuação no esvaziamento político desses movimentos.

* Mestrando em Antropologia Social na Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4138974U0>

Policiais, manifestações públicas e democracia: uma análise a partir de narrativas de policiais militares

O presente trabalho é resultado de uma pesquisa que fiz junto a policiais militares de Santa Catarina que atuaram junto a manifestações populares contra aumentos das tarifas de ônibus em Florianópolis (SC) nos anos de 2005 e 2007. Eventos marcados, entre outras coisas, por elementos considerados violentos, como “confrontos” entre policiais e manifestantes, e “quebra-quebra” pela cidade (DIÁRIO CATARINESE, 03/06/2005; ZERO, 28/06/2005). Diante disso, e reconhecendo que as atuações dos policiais e da polícia foram determinantes para o que aqueles eventos acabaram por vir a ser, busquei recolher relatos de experiências pessoais de policiais militares neles envolvidos. Afinal de contas, ao longo das manifestações, manifestaram-se os manifestantes, a mídia, a prefeitura, inclusive a própria polícia militar, mas pouco se sabe dos policiais militares.

Ao pedir aos policiais que narrassem as suas experiências pessoais, tinha-se em mente que as narrativas são “histórias que tenham início meio e fim, com uma lógica de articulação interna – histórias que podem sempre ser reconstruídas, resignificadas, buscando dar sentido, organizar e trazer coerência ao vivido” (WHITE *apud* JANSSEN, 2001). O narrador, ao ser indagado “o que” e “como” aconteceu, assim, constrói a sua narrativa com o que é lembrado, com aquilo que lhe é importante e lhe marcou no ocorrido. O enredo que o seu relato vem a ganhar impõem, então, um significado aos eventos, cuja coerência fica clara no seu desfecho (JANSSEN, 2001).

Nota-se, então, que as narrativas possuem um caráter produtivo na sua própria emergência, que elas dão forma à conduta humana ao lhe empregar sentido e lhe garantir alguma inteligibilidade. Ela é para o narrador uma oportunidade de exteriorizar acontecimentos de ordem intencional, sentimental e reflexiva, e pensar os lugares que tomou diante dos outros elementos que compõem o fenômeno contado, o relato permite ainda com que ele demonstre como se posicionou em relação a si próprio durante a sua história. Para quem a conta, narrativa se torna uma oportunidade de problematizar a sua experiência por efetuar um distanciamento em relação às maneiras de fazer e de reagir, e constituir um espaço próprio enquanto a narra (FOUCAULT, 2004). Como categoria analítica, portanto, a narrativa é produzida no próprio momento do seu relato, o que não a leva a ser simplesmente um resgate de algo do passado. Nela, o que se passou é apropriado pelo presente na medida em que o narrador constitui os elementos do evento como objetos do seu pensamento, e os interroga sobre o seu sentido, suas condições e seus fins a partir do ponto em que se encontra ao contar a sua história (ROSALDO, 1993).

Outra razão pela qual esse estudo recorreu às narrativas é o fato de elas se diferenciarem das outras formas de discurso por possuírem um núcleo dramático (JANSSEN, 2001), e, a partir disso, poderem trabalhar em conjunto com os conceitos de drama social e de liminalidade de Victor Turner. Para esse autor, dramas sociais são distúrbios de alcance variável dentro da totalidade de uma sociedade, rompendo o fluxo formal das relações sociais (TURNER, 1957). Dado o seu recorte conceitual e o processo dramático nele incluso, a noção de drama social funciona nesse trabalho como uma referência para a demonstração, a partir do enredo das narrativas colhidas, de uma dinâmica em que, “numa dada situação, alguns podem apoiar ou opor-se uns aos outros, e de como esses conflitos podem ser resolvidos num conjunto particular de circunstâncias” (TURNER, 1957).

Mas o conceito de drama social também é aqui usado por poder operar em conjunto com aquilo que Turner chama de liminalidade. Esta noção descreve os momentos que seguem alguma quebra com a vida cotidiana e são marcados pela suspensão da estrutura social regular

e das regras que ordenam as relações entre os membros de um grupo, dando margem a uma inversão que traz à tona elementos da vida social e individual normalmente despercebidos ou evitados, sendo, por isso, ocasiões de passagem de um estado da estrutura social a outro ao serem reintegrados à coletividade (LANGDON, 200-). Com a brecha criada na ordem dos discursos e das coisas, é aberto um espaço de indeterminação e ambigüidade em que o sentido dos elementos ali envolvidos escapa às redes de classificações vigorantes, sem que se possa voltar atrás com os gestos e feitos ali efetuados e sem qualquer garantia de qual será o desfecho do que está em jogo. Essa abertura torna os momentos liminais uma oportunidade de reflexão para os seus participantes sobre si mesmos e o seu grupo com a produção de novas questões e objetos a ser pensados, e de transformação em vários níveis da sociedade com o possível reordenamento das posições vigentes no quadro social (LANGDON, 200-).

Essa passagem de um estado da estrutura social para outro pode acontecer através de procedimentos e ocasiões existentes em determinada coletividade. No caso do processo descrito pelo conceito de drama social, o momento liminar é encontrado na fase em que os envolvidos no conflito em questão se colocam diante de mecanismos de compensação e resolução através dos quais entrarão em negociação. Nesta, os seus participantes tentarão “impor ou convencer uns aos outros de sua visão ou ‘paradigma’” a partir do espaço de ambigüidade aberto, e dos elementos postos em jogo com a quebra da ordem social, sem que o resultado da contenda seja previsto ou determinado de antemão (LANGDON, 200-).

Os dramas sociais, portanto, são unidades processuais desarmônicas que surgem em situações de conflito e estabelecem um momento liminar anti-estrutural. Para compreendê-los melhor, irei citar a seqüência do seu desenvolvimento elencada pelo autor: a primeira fase de um drama social é a *ruptura* pública e evidente das relações sociais formais; a seguinte é o crescimento e *estabelecimento da crise* em âmbitos cada vez mais amplos das interações sociais; a terceira fase é a de *ação corretiva* que visa limitar e resolver a crise; a última é a de *reintegração* ou de *cisma* entre as partes em conflito, a depender de que maneira com que se lidou com a crise na fase anterior (TURNER, 2008).

A importância da noção de drama social é verificada, por exemplo, no seu uso junto às já citadas narrativas de policiais militares catarinenses sobre as suas experiências pessoais em manifestações públicas. Enxergar esses eventos – no caso, a partir do ponto de vista de quatro policiais – como dramas sociais nos permite, primeiro, problematizar a relação dos protestos como um todo com os fluxos sociais formais e correntes até o seu início, e, segundo, nos dá condições de enxergar esses fenômenos como um processo, ou seja, como uma seqüência possível.

A partir disso e dos relatos colhidos junto a policiais militares, o drama social que foi as manifestações contra os aumentos de tarifas de ônibus em 2005 e 2007 não começou com o aumento das tarifas em si (como poderia ser o caso de uma perspectiva de um manifestante), mas, sim, quando os protestos começaram a tomar as ruas de Florianópolis, marcando assim a interrupção de vários fluxos sociais formais, sejam eles políticos ou, mesmo, físicos, como o do trânsito cotidiano de veículos na cidade. No caso dos policiais em si, a ruptura se dá na medida em que eles são deslocados das suas atividades rotineiras para atuar junto à exceção que foi as manifestações. É importante sublinhar que, até esse ponto, os protestos são vistos como legais, como “parte da democracia”, “os manifestantes estavam recorrendo ao seu direito à livre expressão”, ainda que ao mesmo tempo isso causasse a desestruturação de várias interações formais.

Porém, a crise é estabelecida com a constante “quebra da ordem pública” por parte dos participantes das manifestações – “quebra de vitrines, lixeiras e telefones públicos”, jogaram “pedras em policiais”, “xingamentos” e etc.. Nesse ponto, o que até então era um direito

legítimo, torna-se crime e ilegal. Para resolver a crise, ou melhor, corrigi-la, recorre-se a dois métodos: o primeiro é a “negociação” e a “conversa com líderes” dos protestos; e, com a sua falha, o “uso da força apropriada” para que se faça retornar a ordem quebrada.

Para os atores da pesquisa em questão, o drama social somente veio a ser concluído quando um poder que não está diretamente implicado na relação policial-manifestante – a prefeitura municipal e/ou poder judiciário local – interveio e contemplou a principal demanda dos protestos: o cancelamento do reajuste das tarifas de ônibus. As interações tidas como normais (supostamente) se re-estabelecem e o teatro dramático é desfeito – pelo menos até o próximo reajuste (desde 2004 acontecem manifestações anuais contra aumentos do preço do transporte público em Florianópolis).

Das narrativas abordadas, o que mais podemos tirar do conceito de drama social e dos seus aspectos rituais para o seu estudo? São inúmeros, dentro os quais o “fetiche da ponte” por parte dos manifestantes¹, mas gostaria aqui de me ater a dois em especial. O primeiro deles foram os repetidos comentários de que “a Polícia Militar se desenvolveu muito desde os primeiros protestos.” Em relação aos anos iniciais dessas manifestações, a polícia se encontrava “despreparada” para atuar nelas, seja em logística como na parte estratégica:

A polícia militar naquele ano, a partir daquele ano, já ficou um pouco mais precavida toda vez que falava em passe livre. Mas até aquele ano eles não esperavam tomar uma proporção tão grande. Então os policiais ficaram durante vários dias, aguardando ordens, aguardando o movimento tomar algum tipo de procedimento, que exigisse a intervenção da polícia, jogados no chão praticamente, né. Eles então ficavam sentados em gramados, sentados em meio-fio, quando tinha água tomava, quando não tinha não tomava, quando vinha comida, comia, quando não vinha, não comia. E isso posso dizer que foi danoso pra própria estima da tropa.

Esse comentário de um dos policiais entrevistados demonstra parte dos problemas enfrentados pela polícia naquela ocasião. Mas, já no seu início, ele aponta que a sua instituição “ficou um pouco mais precavida” para esse tipo de situação. Além de procurar garantir aos policiais algum meio de se manter durante a sua atuação, a polícia mudou a sua estratégia para com as manifestações do “passe livre”. Se antes ela procurava atuar na fase corretiva do drama social instaurado, a partir de então ela passou a intervir já na sua primeira fase, evitando o estabelecimento, ou pelo menos limitando desde o início, de qualquer crise decorrente da quebra sistemática da “ordem pública”. A polícia manteve o seu canal para a negociação com as “lideranças” do movimento, mas paralelamente, antes que tivesse que recorrer ao “uso da força”, ela passou a reforçar o seu efetivo junto ao protesto toda vez que ele saísse às ruas – não lhe dando margem de manobra para quebrar a ordem continuamente.

Outro aspecto relevante das narrativas estudadas que pode ser proficuamente aproximado da noção de drama social de Turner é a noção de “ser humano” dos policiais

¹ Sobre esse “fetiche”, ele remete aos vários comentários dos policiais entrevistados sobre a insistência dos manifestantes em fechar as pontes que servem de ligação entre a ilha e o continente. O fetichismo apontado nesse caso já nos ajuda a vislumbrar o caráter simbólico que as pontes tomaram para os participantes dos protestos.

entrevistados e de como ela remete a uma liminaridade a ser esquivada durante a experiência relatada. O “ser humano” aí é aquele ser emocional e reativo que é o contraponto do “policial”, o “profissional técnico e “sob ordens”. Ele corre o risco de emergir continuamente, seja pelo desgaste citado acima, como pelas preocupações com a sua família ou pelas provocações e agressões constantes dos manifestantes. Dessa forma, ele pode vir a atrapalhar a atuação da polícia como um todo num evento tão delicado – “qualquer empurrãozinho mais forte ali poderia ser o estopim de alguma coisa muito grave”.

Apesar de repetidamente ser colocado como o avesso do “policial”, o “ser humano” é interessante para pensar em como os narradores abordaram os “manifestantes”. Afinal de contas, eles não tinham nenhum compromisso com a uma “profissão” naquele momento ou qualquer limitação técnica para as suas ações, e, além do mais, cometeram uma série de ações condenáveis segundo os policiais entrevistados – “algo que me marcou muito nessas manifestações foi justamente esse caráter violento dos manifestantes”. Ou seja, não seria por demais forçoso se perguntar até que ponto aquilo que os narradores encaram como “ser humano” e “manifestante” podem ser aproximados e abordar a partir daí o caráter liminar dos protestos.

O “policial” não pode ter uma posição ambígua ou abrir mão do seu estado classificatório em nenhum momento em tais eventos: ele deve manter-se continuamente hierarquizado e sob ordens. Ele não faz parte de nenhuma *communitas* ou participa diretamente do caráter liminar das manifestações (TURNER, 2008; 1974). Porém, os “manifestantes”, ao contrário, ainda que possuam “lideranças”, são tomados nas narrativas estudadas como uma massa de posição não bem estabelecida, ora legítima, ora criminosa², com os seus participantes confundindo-se entre si. Eles são tão “seres humanos” quanto os “policiais”³, mas sem as restrições do ofício destes, suscetíveis à sua reatividade, agressividade e emocionalidade. O “policial”, apesar de próximo, deve manter-se profissional e tecnicamente distante dela, apesar de ele ser um “ser humano” ou, até mesmo, querer participar dos protestos⁴.

Dado que a possibilidade de se manifestar faz parte de uma distribuição de direitos e deveres (proveniente do “Estado democrático de direito” brasileiro⁵), portanto, é esperado que os “manifestantes” mantenham-se no lugar cívico de um cidadão que recorre a um direito seu, mas dentro de determinados limites, que de alguma maneira continuem dentro da esfera das interações sociais formais anteriores ao drama social. Como vimos até aqui, não é o que

² Essa falta de clareza em relação ao “manifestante” se deve, sem parte, ao mandato da lei na nossa sociedade. No caso da atuação policial, a lei não tem um fim em si, mas um instrumento da manutenção da ordem – um instrumento nem sempre claro e manuseado a partir de uma utilidade local em relação à ordem. Ela traça linhas que demarcam fronteiras entre o que é o legal e o ilícito, mas sempre conforme a necessidades que lhe estão além, tornando ainda mais obscuro em que lugar se encontram os “manifestantes”.

³ “Os policiais também são seres humanos”. Essa frase foi repetida mais de uma vez nas narrativas estudadas. O friso aqui vai para o “também”, remetendo a mesma condição para os outros envolvidos nos eventos narrados.

⁴ Sobre essa vontade de participar dos protestos, vale citar uma parte da narrativa de um sargento: “Até para mim foi mais emocionante nesse dia, porque o pessoal do maracatu que estava passando ali são colegas meus, são pessoas que conheço lá do bairro, que participam de movimentos sociais, são pessoas que estão preocupadas com a qualidade de vida. E dentro desse grupo teve um que saiu, foi lá, e me deu um abraço. Até o pessoal da polícia estranhou, assim. Pô, o cara sai da manifestação e vai lá e dá um abraço num policial. Você fica, o seu coração fica assim, ó, sabe, você está lá e parece que está em dois lugares, sabe? Querendo estar no outro lado também.”

⁵ O “Estado democrático de direito” é o grande pano de fundo dos eventos narrados. Ele funciona aí como um grande distribuidor de direitos e deveres: é ele quem estabelece a missão da Polícia Militar de “manter a ordem”, da mesma forma que permite aos “manifestantes” se manifestar.

acontece segundo as narrativas estudadas. Pelo contrário, os participantes dos protestos são abordados nos relatos como “violentos” e “sem sentido”. Nas palavras de um tenente entrevistado:

Mas o que me causou imensa indignação com relação ao movimento foi o momento em que eu presenciei um desses manifestantes tirando pedras de dentro da mochila e jogando dentro de um estabelecimento de roupas, que vendia roupa masculina, ali na rua Felipe Schmidt, né. E, poxa, isso não tem absolutamente sentido algum, ele está fazendo isso, parece que sob efeito de alguma substância, porque racionalmente não existe essa possibilidade de o cidadão catar pedra de dentro de uma mochila, ou seja, já tinha a intenção de cometer alguma coisa errada, ninguém anda com pedra dentro de uma mochila, né, catar essas pedras e começar a jogar na vitrine de uma loja de roupas. Então aquilo ali me causou, assim, a repugnância com relação a esse ato, porque extrapolou os limites da democracia, da liberdade de se manifestar, da indignação, e passou a depredar o bem do próximo, que não tinha nada a ver com aquela história. Isso me marcou bastante.

Nota-se, assim, certa negatividade dos momentos liminais nos relatos estudados. As manifestações se tornaram marcantes para os narradores pela falta de sentido dos seus atos e ausência de controle, pelo seu “caráter violento”. Algo simetricamente diferente do ofício do policial, que se mantém invariavelmente dentro dos limites que lhe são impostos pela técnica da sua profissão.

Mas, eram os atos dos “manifestantes” ausentes de sentido? Tomarei por um momento as “pedradas na vitrine” para problematizar essa questão. Como afirmou Clifford Geertz em relação ao ato de piscar, uma coisa é contrair as pálpebras (o caso de quem tem um tique nervoso) e outra é contrair as pálpebras e piscar (como faz alguém com uma piscadela conspiratória). A diferença se encontra na atribuição de sentido a essa segunda a partir de um código público que atribui um sentido conspiratório à piscadela (GEERTZ, 1989). Podemos pensar a “pedrada na vitrine” de maneira similar: lançar uma pedra na vitrine de uma loja durante uma manifestação não é a mesma coisa que arremessar uma pedra na vitrine na loja do seu concorrente que lhe trapaceou para conseguir mais clientes. Claro que tomo as duas situações hipoteticamente, mas os sentidos de ambos os casos são absolutamente diferentes, apesar de estarmos falando sempre de “pedras” e “vitrines”.

O fato da narrativa do policial citada acima não encontrar nenhum sentido na pedrada na vitrine do manifestante denota a redução da sua descrição ao que Geertz chamaria, a partir de Gilbert Ryle, uma “descrição superficial”, que tomaria o piscar como mera contração da pálpebra (GEERTZ, 1989). Ignora-se o sentido que seria dado pelo próprio autor da pedrada, mas tem-se então caminho livre para que o narrador atribua o seu próprio sentido moral e jurídico sobre o ato. Os efeitos políticos desse fato são amplos, principalmente quando se trata da atuação policial.

Considerando as narrativas estudadas, portanto, é importante para esse trabalho criar novas entradas e abordagens para a análise da atuação policial e a sua associação à

“violência” que consigam levá-la além do que seria o seu caráter intrinsecamente repressivo e das suas supostas raízes ditatoriais (ADORNO, 2005). Nos relatos dos policiais militares, a atuação da “Polícia Militar” é produzida em relação direta com aquilo que vem a ser o “Estado democrático de direito”, inclusive no que toca aos seus procedimentos junto aos “manifestantes”. Ela e os elementos que a constituem – a sua “missão constitucional”, o caráter “técnico” e “profissional” do “policial”, o “gerenciamento de crise” – não são simplesmente aí abordados como parte da “ordem” democrática, mas como fundamentos que asseguram a própria existência da “democracia” tal como a conhecemos no Brasil. Comparada com aquela da “ditadura”, a “Polícia Militar” teve que passar por uma série de transformações ao nível da sua própria natureza para servir um outro Estado, com novos intuitos e novas estratégias – o que é, inclusive, salientado em alguns relatos.

Ainda que a polícia seja associada na nossa sociedade ao “emprego da força física” e do monopólio da violência reivindicado pelo Estado, ela não é restrita a uma negatividade necessária à sua atuação, que só faz reprimir e impedir os indivíduos conforme a lei instituída. Conforme Benjamin – onde a polícia é associada à violência “na sua função fundadora da lei” em conjunto com as estratégias para efetivar as finalidades estatais a partir do ponto em que o direito não o consegue – e Foucault – em que a ação policial se dá principalmente num âmbito extra-jurídico no qual a lei é um instrumento da efetivação da positividade da norma e dos mecanismos de governo –, a polícia é constituída e posicionada de uma forma a ser possível tirar dela um trabalho otimizável e “criativo” segundo fins que lhes estão além, ainda que estes sejam diferentes dos seus próprios (BENJAMIN, 1978; FOUCAULT, 1987). O que lhe demanda um uso e uma adaptabilidade que torna a repressão da sua “violência” apenas uma parte da sua atuação, ainda que fundamental.

A partir disso e do que é dito e constituído ao longo dos relatos, é possível vislumbrar o que seria a operação de um dispositivo que passa através da atuação da “Polícia Militar” durante o evento narrado. Esse dispositivo possuiria três linhas principais: o regime de enunciação do “Estado democrático de direito” que faz observar aquilo que é relevante e lhe aplica significado (o “direito de se expressar”, os “limites”, a “ordem pública”, a “missão da Polícia Militar”), e que, a partir daí, ergue o cenário no qual ocorre o drama social das narrativas; o funcionamento de um mecanismo de disposição de corpos através do “representante do Estado democrático de direito” no evento, a “Polícia Militar” e o “policial”, conforme os parâmetros de uma “ordem pública” que efetiva o regime de distribuição de direitos e deveres desse Estado e assegura a organização funcional das coisas do corpo social; e o reconhecimento de um sujeito de direito que os “manifestantes” têm garantido e que *devem* sê-lo (DELEUZE, 1996).

A maneira com que opera esse dispositivo e são articuladas as suas três linhas principais já foi demonstrada, parcialmente, com a seqüência dramática apresentada acima. O seu funcionamento inicia-se na medida em que os “manifestantes”, para sair às ruas, *devem* recorrer a um “direito” (no caso, “à livre expressão”) que os coloca imediatamente na ordem discursiva do “Estado democrático de direito”. Somente através dele que os “manifestantes” têm a possibilidade de “se organizar” e “se manifestar” e, por isso, necessariamente recorrem a esse “direito” quando o fazem. Fato que os coloca sob a supervisão direta do “representante do Estado democrático” daquele evento, a “Polícia Militar”, ao mesmo tempo que dá a esta a prerrogativa de “gerenciar a crise” iniciada com a “manifestação”, dada a sua “missão constitucional” (e a sua complexidade) e os meios que dispõem. A partir daí, a estratégia utilizada pela “Polícia Militar” para manter a situação “sob controle” passa principalmente pelo “diálogo” com os “manifestantes”, através do qual pode ser discutido o *modus operandi* dos “protestos”. O resultado desse processo, como vimos ao longo desse trabalho, deve ser a

garantia da efetividade do regime de distribuição de direitos e deveres do “Estado democrático de direito” e a segurança da organização funcional das coisas do corpo social. Porém, o fato de a “Polícia Militar” ser “o representante do Estado democrático de direito” no evento narrado – o seu principal, senão o único – produz outros efeitos consideráveis na constituição do dispositivo aqui individuado e dos elementos nele implicados. O que acontece a partir da necessidade da “Polícia Militar”, para que possa devidamente cumprir a sua “missão constitucional”, de objetificar a “manifestação” através dos parâmetros da “ordem pública” e, conseqüentemente, de separá-la do seu caráter político. Pois, uma coisa são as demandas dos “manifestantes” – o que não cabe ao “profissional de ótica única e exclusivamente técnica” se envolver –, outra é o “problema de ordem pública” originado com o surgimento da “manifestação” e que deve ser resolvido pela “Polícia Militar”. Como vimos com Benjamin no primeiro capítulo, apesar de fazer parte do Estado moderno e representá-lo, a polícia não possui os mesmos fins, e muito menos o mesmo ponto de vista, que ele (BENJAMIN, 1978). Então, aquilo que é percebido pelo “Estado democrático de direito” como um “direito”, é apenas um ponto de partida para a atuação do seu “representante” junto à “manifestação”, longe de ser a sua finalidade.

Assim, por justamente a “Polícia Militar” representar aquilo que é considerado fundamental e preponderante no evento narrado, efetivamente inicia-se um processo em que os “manifestantes” se tornam antes um problema de “ordem pública” a ser resolvido e contido do que um movimento político e social a ser reconhecido. Algo que pode ser ilustrado com o fato de ser com ela simplesmente que eles deverão “sentar em torno de uma mesa” para discutir questões restritas ao “deslocamento” e “trajeto das passeatas” – ao invés de tratar das suas demandas e reivindicações com os poderes públicos apropriados para tal. As conseqüências desse processo dentro da constituição do dispositivo aqui individuado iniciam-se com prefiguração de um *cordão de isolamento* que funciona, principalmente, através da atuação da “Polícia Militar” das narrativas. Ele circunda a “manifestação” e opera o esvaziamento do seu caráter político na medida em que barra o seu fluxo reivindicatório que só pode ser reconhecido e efetivado junto à determinadas instâncias do “Estado democrático de direito” - que, porém, é “representado” no evento relatado por uma instituição que o máximo que consegue enxergar e relevar são questões de “ordem pública” e de “legalidade”.

Mas a principal conseqüência do processo originado com o lugar ocupado pela “Polícia Militar” durante o evento narrado é a produção de um mecanismo de controle que age ao efetuar o avizinhamento dos “manifestantes” com o “crime”. Circundada a “manifestação” pelo cordão de isolamento e submetida aos seus efeitos, tem-se então as condições apropriadas para operar sobre ela a partir da relação entre a “ordem pública” e o sistema legal na existente atuação da “Polícia Militar”. Pois a aplicação da lei se dá conforme as táticas utilizadas pelo “braço armado do Estado” no cumprimento da sua “missão constitucional” em toda a sua complexidade – uso este que ocorre no evento relatado através de dois procedimentos articulados: num em que a lei opera como um mecanismo de corte ao traçar a fronteira entre o lícito e o ilícito (aquilo que determina, por exemplo, o caráter limítrofe da experiência dos “manifestantes”); ao mesmo tempo em que é colocada junto a uma leitura técnica da atuação policial para que esta possa ser fixada em algum lugar que a legitime e lhe dê sentido. Dessa forma, ao restringir a “manifestação” às questões de “ordem pública”, não se tem apenas os parâmetros “ordeiros” para reconhecer e qualificar os seus desvios, mas também a possibilidade de manusear a lei como um instrumento que desencadeia a ação do “policial” e coloca os “manifestantes” para fora dos “limites” do seu “direito”. O funcionamento desse mecanismo de controle efetua o acabamento do dispositivo iniciado com o cordão de isolamento mencionado acima, no qual se intervem através da

“Polícia Militar” num evento político (como a “manifestação”) para estreitá-lo a questões de “deslocamento” e “trajetos” ou, na pior das hipóteses, para transformá-lo em “caso de polícia”.

Tem-se, então, o vislumbre do funcionamento do que arrisco chamar aqui – a título de hipótese – de *dispositivo de criminalização dos movimentos sociais e políticos* existente ao longo do “Estado democrático de direito” das narrativas e da democracia brasileira propriamente constituída. Fenômeno que pode ser ilustrado com a condição do sujeito de direito que os “manifestantes” devem ser durante o evento narrado. Pois, basicamente, ou eles se constituem enquanto esse sujeito de direito e se restringem a “se expressar” publicamente contra ou a favor de alguma coisa – sem qualquer garantia de que as suas demandas serão ouvidas por aqueles que efetivamente importam; ou então eles cometem algum desvio por ultrapassarem o “limite” da mera expressão e são colocados para fora da “legalidade” e da “legitimidade”, a sua “mobilização” se torna, assim, uma “prática criminosa”. O “direito” desse sujeito é o de falar e não de se fazer ouvir e, muito menos, de ser ouvido. Portanto, na medida em que entram nos termos e na “ordem” do “Estado democrático de direito”, é armada uma cilada para os “manifestantes” que não lhes deixa escolha entre falar até cansar sem ser escutado ou transformar a sua “manifestação” numa questão penal.

Ao apontar a existência do dispositivo de criminalização dos movimentos sociais e políticos, porém, não significa que ele seja empregado pela “Polícia Militar” como uma ferramenta da sua atuação, tal como os seus meios repressivos mais conhecidos e referenciados. A relação é inversa. É ele que passa através da “Polícia Militar” e dela se utiliza, ao mesmo tempo em que a constitui, em grande medida, tal como é apresentada ao longo do evento narrado. Inclusive o próprio “Estado democrático de direito” se torna um apoio e um instrumento dos procedimentos de efetivação desse mecanismo de governo da população, ainda que este seja efetivamente produzido através de elementos disponíveis, em sua maioria, somente numa ordem “democrática”. Portanto, não basta ao exame da atuação da “Polícia Militar” durante o evento narrado lhe imputar um caráter intrinsecamente “repressivo” e supostas raízes “ditatoriais”, como denunciados pelos panfletos que circularam entre os manifestantes. Existe ao longo da ação dessa instituição todo um regime de produção (de subjetividades, de enunciados e de efeitos ao nível dos corpos) que faz com que a própria negatividade da “violência” ganhe uma positividade, um lugar no qual ela participa de uma operação que visa, no final das contas, “gerenciar” e normatizar mais que reprimir. Diante dessa nova tecnologia de controle e dos seus efeitos, então, nos resta questionar até ponto os argumentos que denunciam a “repressão policial” e a origem “ditatorial” da sua atuação não vêm a compor, em alguma medida, com o funcionamento do dispositivo de criminalização aqui individuado – até que ponto não existe nele uma série de procedimentos que permite conter esses argumentos e retirar deles algum trabalho útil e otimizável – e quais as consequências desse fato.

Referências bibliográficas

- Adorno, Sérgio 2005 “Le monopole étatique de la violence: le Brésil face à l’heritage occidental” en *Cultures & Conflits Introduction*, N°59.
- Benjamin, Walter 1978 “Critique of violence” en *Reflections: essays, aphorisms, autobiographical writings* (New York: Harvest / HJB).
- Deleuze, Gilles 1996 “O que é um dispositivo” en *O mistério de Ariana* (Lisboa: Ed. Veja).
- Deleuze, Gilles.; Guattari, Felix 1997 *Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia* (São Paulo: Editora 34) vol. 5.

- Foucault, Michel. 2004 *Ética, sexualidade, política* (Rio de Janeiro: Forense Universitária).
- Foucault, Michel. 2003 *Microfísica do Poder* (Rio de Janeiro: Edições Graal).
- Foucault, Michel. 1987 *Vigiar e Punir: nascimento da prisão* (Petrópolis: Vozes).
- Geertz, Clifford 1989 *A Interpretação das Culturas* (Rio de Janeiro: LCT Editora).
- Janssen, Annemarie; Langdon, Esther Jean 2001 *Uma leitura antropológica das narrativas de mulheres que passaram pela experiência do câncer ginecológico* (Florianópolis. Dissertação de Mestrado - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas).
- Langdon, Jean 200- “Performance e Preocupações Pós-modernas na Antropologia” en *Performáticos, Performance & Sociedade*.
- Rosaldo, Renato 1993 *Culture and truth: the remaking of social analysis* (Boston: Eacon Press).
- Turner, Victor 2008 *Dramas, Campo e Metáforas: Ação simbólica na sociedade humana* (Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense).
- Turner, Victor 1974 *O Processo Ritual: Estrutura e Antiestrutura* (Petrópolis: Vozes).
- Turner, Victor 2005 *Floresta de Símbolos: Aspectos do Ritual Ndembu* (Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense).
- Turner, Victor 1957 *Schism and continuity in an African Society* (Manchester: Manchester University Press).

Referências hemerográficas

- DIÁRIO CATARINENSE. Florianópolis. Diário Catarinense nº 6.990, 03/06/2005.
- ZERO. Florianópolis. Zero Ano XX nº4, 28/06/2005